

LEI Nº 764

Dispõe sobre doação de área.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Araxá autorizada a doar ao Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Educação, uma área de terreno de 3.672,80 m², de sua propriedade no local denominado Bairro Alto, assim como uma área construída de 366 m², destinadas às Escolas Reunidas Santo Antônio, no Bairro Alto, sendo 56,50 metros, dividindo com Cândido Andréa Borges, Izidoro Miguel e Maria Bárbara de Jesus, uma área de 80 metros dividindo, com José Ananias de Aguiar, 56,50 metros com a Prefeitura Municipal de Araxá e mais 56,60 metros com a Rua Santo Antonio, a fim de que possam ser ampliadas as instalações escolares daquele Bairro.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, 22 de novembro de 1962.

HELI FRANÇA
Prefeito

LUIZ GONZAGA DI MAMBRO
Secretário

UT OMNES MEMINERINT